

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20210108**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.381.567/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS MELO LIMA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA ANASTACIO DE BRITO, portador do CPF nº 002.827.382-66 e do outro lado C. J. A. PARENTE, CNPJ 83.646.307/0001-91, com sede na TRAV. PIRAJA, Nº 578, MARCO, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE, residente na Rod. Augusto Montenegro, 5955, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 118.761.152-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Psicotrópicos Diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030584	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% - Marca.: SM	FRASCO	20,00	158,000	3.160,00
034725	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML - Marca.: SM	AMPOLA	100,00	3,900	390,00
034751	BIPERIDENO INJETAVEL - Marca.: SM	AMPOLA	100,00	5,900	590,00
056230	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML - Marca.: SM	FRASCO	500,00	17,000	8.500,00
056232	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: SM	COMPRIMIDO	6.000,00	0,490	2.940,00
068554	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - Marca.: SM	UNIDADE	1.000,00	2,800	2.800,00
	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA				
068629	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO - Marca.: S	UNIDADE	4.000,00	0,990	3.960,00
068630	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	0,690	3.450,00
068638	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	10.000,00	0,290	2.900,00
068639	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	15.000,00	0,680	10.200,00
068640	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2% 100 ML FRASCO - Marc a.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2.000,00	29,800	59.600,00
068641	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG COMPRIMIDO - Marca.: BIOLA	UNIDADE	10.000,00	1,490	14.900,00
068644	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO - Marca.: C INETOL	UNIDADE	10.000,00	0,680	6.800,00
068646	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca .: SM	UNIDADE	8.000,00	0,610	4.880,00
068647	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - Marc a.: SM	UNIDADE	7.000,00	0,790	5.530,00
068649	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA - Marca.: S	UNIDADE	10.000,00	3,990	39.900,00
068651	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA - Marca.: HIPOLABC	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
068655	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: FENOCRIS	UNIDADE	20.000,00	0,390	7.800,00
068657	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA - Ma rca.: FENOCRIS	UNIDADE	150,00	0,530	804,00
068659	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	10.000,00	0,640	6.400,00
068662	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250 MG CAPSULA - Marca.: SM	UNIDADE	8.000,00	0,980	7.840,00
068696	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - Marca.: RISPERIDC	UNIDADE	5.000,00	0,790	3.950,00
068699	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	0,990	4.950,00
084845	HIOSCINA COMPOSTA COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	0,990	4.950,00
084848	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	2.000,00	0,800	1.600,00
084935	CIMETIDINA 300MG, C/ 2ML, INJETÁVEL - Marca.: SM	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
084951	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG C/ 80ML SUSPENSÃO - Marca.: SM	UNIDADE	2.000,00	19,800	39.600,00
084961	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO - Marca.: EMS	UNIDADE	3.000,00	0,790	2.370,00
084969	CLONAZEPAM 2,5MG, SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SM	UNIDADE	1.000,00	9,800	9.800,00
084980	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO - Marca.: COMPAZ	UNIDADE	12.000,00	0,380	4.560,00
084982	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO - Marca.: COMPAZ	UNIDADE	12.000,00	0,380	4.560,00
084984	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	0,990	4.950,00
084986	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	10.000,00	0,520	5.200,00
084988	FENITOINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA - Marca.: SM	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
084994	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1.000,00	9,800	9.800,00
085001	HALOPERIDOL 0,2% SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SM	UNIDADE	500,00	9,600	4.800,00
085003	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	8.000,00	0,450	3.600,00
085012	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	3.000,00	0,790	2.370,00
085017	AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: SM	UNIDADE	10.000,00	0,290	2.900,00
085020	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO - Marca.: EMS	UNIDADE	3.000,00	0,580	1.740,00
085021	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	1,950	9.750,00
085022	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	1,390	6.950,00
085023	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL - Marca.: SM	UNIDADE	100,00	79,000	7.900,00
085024	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	4.000,00	4,800	19.200,00
085025	PAROXETINA 20MG CLORIDRATO, COMPRIMIDO - Marca.: ROX ITIN	UNIDADE	3.000,00	1,780	5.340,00
085031	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	1,780	8.900,00
085032	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	3,980	19.900,00
085033	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL - Marca.: SM	UNIDADE	100,00	2,980	298,00
085036	RISPERIDONA 2MG - Marca.: RISPERIDC	UNIDADE	5.000,00	0,880	4.400,00
085037	RISPERIDONA 3MG - Marca.: SM	UNIDADE	5.000,00	0,890	4.450,00
085038	OXALATO DE RISPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS - Marca.: SM	UNIDADE	1.000,00	0,990	990,00
085039	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS - Marca.: CLOPAM	UNIDADE	7.000,00	0,580	4.060,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



085040	CLONAZEPAM 0,5 COMPRIMIDOS - Marca.: COLPAM	UNIDADE	7.000,00	0,490	3.430,00
119709	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMID O REVESTIDO - Marca.: SM	UNIDADE	25.000,00	1,880	47.000,00
119741	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE 250MG FR ASCO 100ML - Marca.: SM	UNIDADE	4.000,00	11,880	47.520,00
119942	ANLÓDIPINO 5mg COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	10.000,00	0,190	1.900,00
119948	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 50mg - Marca.: SM	UNIDADE	100,00	19,800	1.980,00
119949	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml F RASCO DE 120ml - Marca.: SM	UNIDADE	200,00	19,800	3.960,00
119950	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg COMPRIMIDO - Marca.: SM	UNIDADE	10.000,00	0,780	7.800,00
119951	PASTA DÁGUA 25% DE ÓXIDO DE ZINCO FRASCO - Marca.: S	UNIDADE	500,00	12,800	6.400,00
119952	RIPERIDONA 1mg GOTA FRASCO 30ml - Marca.: RISPERIDC	UNIDADE	100,00	92,000	9.200,00
VALOR GLOBAL R\$					528.007,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 18 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada



durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 528.007,00 (quinhentos e vinte e oito mil, sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.103010022.2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 276.982,00, Exercício 2021 Atividade 1101.103010019.2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 143.677,50, Exercício 2021 Atividade 1101.103010016.2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 107.347,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 18 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.381.567/0001-34  
CONTRATANTE

C. J. A. PARENTE  
CNPJ 83.646.307/0001-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_